

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.744/2018

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr^a Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.230.233/0001-28, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Retiro - Petrópolis/RJ, neste ato representada por seu sócio Carlos José Teixeira Morelli, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.894.080-8 IFP/RJ e CPF nº 002.383.737-38, residente nesta cidade, **RESOLVE registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 48/2018 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

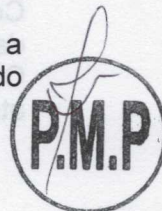
1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme o Edital e seus anexos.

Item	Descrição Resumida (demais especificações, conforme Anexo I do Edital)	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Tratamento
1	Abacaxi pérola	Kg	3.060	R\$ 2,98	R\$ 9.118,80	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
2	Abobrinha	Kg	10.490	R\$ 3,45	R\$ 36.190,50	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
7	Batata doce	Kg	4.350	R\$ 1,92	R\$ 8.352,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
8	Beterraba	Kg	12.770	R\$ 2,00	R\$ 25.540,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
10	Cebola	Kg	8.630	R\$ 2,74	R\$ 23.646,20	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
11	Chuchu	Kg	22.480	R\$ 1,40	R\$ 31.472,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
12	Couve-flor	Kg	9.510	R\$ 4,20	R\$ 39.942,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
14	Inhame	Kg	4.000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
15	Laranja pêra	Kg	42.262	R\$ 2,08	R\$ 87.904,96	Principal
16	Laranja pêra	Kg	14.088	R\$ 2,08	R\$ 29.303,04	Reservada LC 123/06, ART. 48,III
17	Louro	Kg	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
18	Ovo de galinha	Dúzias	42.817	R\$ 3,48	R\$ 149.003,16	Principal
19	Ovo de galinha	Dúzias	14.273	R\$ 3,48	R\$ 49.670,04	Reservada LC 123/06, ART. 48,III
20	Pepino	Kg	3.220	R\$ 2,22	R\$ 7.148,40	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
22	Tomate	Kg	20.480	R\$ 3,70	R\$ 75.776,00	Reservada LC 123/06, ART. 48,III
23	Vagem manteiga	Kg	2.180	R\$ 5,90	R\$ 12.862,00	Exclusivo LC 123/06 ART. 48,I
				T. Geral	R\$ 600.334,10	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será a Secretaria de Educação.

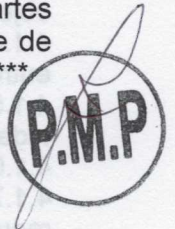
6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

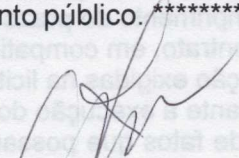
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

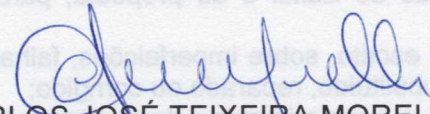
7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.*****




IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


CARLOS JOSÉ TEIXEIRA MORELLI
Sócio – C.I. nº 06.894.080-8 IFP/RJ
CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP
Beneficiário

Just



Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 25/18

Condições Gerais de Fornecimento

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;
2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.
 - 2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.
4. **São obrigações da futura contratada:**
 - 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 4.1.7 - informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
 - 4.1.8 - cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;
5. **Obrigações da futura contratante:**
 - 5.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 5.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 5.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 5.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

5.11 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.12 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

5.13 - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.14 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

6. Do Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

6.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

6.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

6.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, independente de alteração nas condições econômicas.

7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

8. Condições do recebimento do objeto da licitação

8.1 A entrega será de acordo com as necessidades do Núcleo de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino anexa aos autos.

8.2 Prazo para entrega: semanalmente, todas as segundas e terças.

8.3 Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

8.4 O fornecedor deverá ser responsável pela confecção das guias de entrega semanal a cada unidade, em quatro vias, permanecendo duas vias (entre elas a original) com a Gerência de Alimentação Escolar e as demais cópias com a unidade que está recebendo e com a Associação.

8.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.9 Os fornecedores serão responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos gêneros fornecidos, bem como deverão comprovar a regularidade das suas instalações, junto às autoridades sanitárias locais, compatíveis com o que se propõe a fornecer.

8.10 As variedades dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

8.11 As empresas de verão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9. Disposições Gerais:

9.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

9.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

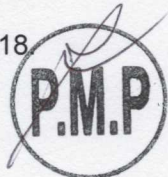
9.6 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

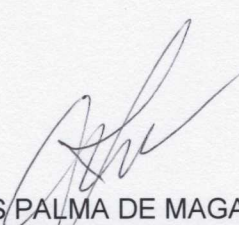
9.7 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 16.02.12.368.2015.2053.3390.30.00 (273) - fonte 005, PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação.

9.8 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Petrópolis, 07 de maio de 2018




IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


CARLOS JOSÉ TEIXEIRA MORELLI
Sócio – C. I. nº 06.894.080-8 IFP/RJ
CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP
Beneficiário

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 196/2018
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

Processo: 7.744/2018 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 23/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.230.233/0001-28; Valor Estimado: R\$ 600.334,10. Vigência da ata: 06 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida *	Un.	Qtd.	Um.R\$	Total.R\$
1	Abacaxi pérola	Kg	3.060	2,98	9.118,80
2	Abobrinha	Kg	10.490	3,45	36.190,50
7	Batata doce	Kg	4.350	1,92	8.352,00
8	Beterraba	Kg	12.770	2,00	25.540,00
10	Cebola	Kg	8.630	2,74	23.646,20
11	Chuchu	Kg	22.480	1,40	31.472,00
12	Couve-flor	Kg	9.510	4,20	39.942,00
14	Inhame	Kg	4.000	3,40	13.600,00
15	Laranja péra	Kg	42.262	2,08	87.904,96
16	Laranja péra	Kg	14.088	2,08	29.303,04
17	Louro	Kg	70	11,50	805,00
18	Ovo de galinha	Dz	42.817	3,48	149.003,16
19	Ovo de galinha	Dz	14.273	3,48	49.670,04
20	Pepino	Kg	3.220	2,22	7.148,40
22	Tomate	Kg	20.480	3,70	75.776,00
23	Vagem manteiga	Kg	2.180	5,90	12.862,00

Observações: Itens 01, 02, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 17, 20 e 23 – cota exclusiva; Itens 15 e 18 cota principal; Itens 16, 19 e 22 cota reservada.

*Demais especificações conforme anexo I do edital

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS EXCLUSIVOS

PP EXCL. 01/18 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CÓPIAS A METRO, CÓPIAS COLORIDAS, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS REDUZIDAS, ENCADERNAÇÃO CAPA DURA E ESPIRAL COM CAPA PVC, IMPRESSÃO EM A3 COLORIDA, IMPRESSÃO EM A3 PRETO E BRANCO, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ PRETO E BRANCO E IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ COLORIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 20.114,50. DATA/HORA: 24/05/18 às 13h.

PP EXCL. 08/18 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ. Valor estimado: R\$ 174.429,73. DATA/HORA: 24/05/18 às 14h.

PP EXCL. 10/18 – FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ. Valor estimado: R\$ 159.513,83. DATA/HORA: 25/05/18 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Editais completos e maiores informações a partir de 11/05/18, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 04 de maio de 2018.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/18**

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA POSSE – ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, S/Nº – POSSE – PETRÓPOLIS/RJ, CONTRATO DE REPASSE Nº 831793/16 – MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA. DATA/HORA/LOCAL: 30/05/18 às 14h na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 14/05/18 no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel/fax: (24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 07 de maio de 2018.

VANTOIL ALVES DE LIMA
Presidente da CPL

Secretaria de Fazenda**DESPACHO DA SRª. SECRETARIA DE FAZENDA**

Processo 13259/2018 – SEF – Pregão Presencial nº 21/2018 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06. Em: 08/05/2018

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretaria de Fazenda – Intercina

Decreto de delegação de competência 006/2017

Secretaria de Desenvolvimento Econômico**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 15/2018**

– Expediente do dia 12/4/2018 – Processo 19276/2018 – autorizo, desde que atendidas as formalidades legais.

– Expediente do dia 03/5/2018 – autorizo a abertura do Processo de cotação de preço para confecção de faixa em lona para identificação do CERT.

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

CPTRANS**ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO**

Às 10h do dia 08/03/2018, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação, nomeados pela Portaria nº20, de 14 de junho de 2017, tendo como Presidente Antônio Carlos Corrêa e membros Érica Marques Braga e Maria Gabriela Pércia Eugênio, para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o nº do respectivo processo de cancelamento de multa:

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
02247/2017	Indeferido
02258/2017	Indeferido

02265/2017	Indeferido
02289/2017	Indeferido
02328/2017	Deferido
02329/2017	Indeferido
02332/2017	Deferido
02333/2017	Indeferido
02336/2017	Indeferido
02340/2017	Deferido
02341/2017	Deferido
02342/2017	Deferido
02344/2017	Indeferido
02345/2017	Indeferido
02346/2017	Indeferido
02347/2017	Indeferido
02348/2017	Deferido
02349/2017	Indeferido
02350/2017	Deferido
02351/2017	Deferido
02352/2017	Indeferido
02354/2017	Indeferido
02355/2017	Indeferido
02357/2017	Deferido
02359/2017	Deferido
02360/2017	Indeferido
02362/2017	Indeferido
02363/2017	Indeferido
02365/2017	Indeferido
02368/2017	Indeferido
02370/2017	Indeferido
02371/2017	Indeferido
02376/2017	Indeferido
02377/2017	Indeferido
02378/2017	Indeferido
02379/2017	Indeferido
02380/2017	Deferido
02382/2017	Indeferido
02383/2017	Indeferido
02385/2017	Indeferido
02386/2017	Deferido
02387/2017	Indeferido
02388/2017	Deferido
02391/2017	Deferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação de Infrações em 08/03/2018.

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA
Presidente

ÉRICA MARQUES BRAGA
Membro

MARIA GABRIELA PÉRCIA EUGÊNIO
Membro

Instituto Municipal de Cultura e Esportes

Processo nº18678/18. Autorizo, desde que atendidas as formalidades legais.

Petrópolis, 27/04/2018.

LEONARDO RANDOLFO
Diretor-Presidente

Cidadão consciente defende o meio ambiente.

Ajude a preservar os recursos naturais de Petrópolis.

Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

DISQUE MEIO AMBIENTE
2233.8180